



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@exnet.com.br
CPF : 37.655-000

LEI

Nº 859

“Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA,
Estado de Minas Gerais, por seus Representantes **APROVA** e eu
DENNI CARLOS QUEIRÓZ, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e
PROMULGO a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a
abrir crédito suplementar:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	CONTA ORÇAMENTÁRIA	FICHA ORÇAMENTÁRIA	VALOR DA DOTAÇÃO À SUPLEMENTAR
0201	0412204012077	339039	10	10.000,00
0204	1212212022034	339039	79	5.000,00
0206	1030110012031	339014	162	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....				20.000,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior, ficam anuladas parcial ou totalmente as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	CONTA ORÇAMENTÁRIA	FICHA ORÇAMENTÁRIA	VALOR DA DOTAÇÃO À ANULAR
0202	0412204022007	339039	28	6.000,00
0202	0412504172015	319004	45	5.000,00
0202	2266104142054	339036	53	4.500,00
0206	1030110012072	339030	171	4.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....				20.000,00

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapeva, 18 de março de 2.005

DENNI CARLOS QUEIRÓZ

Prefeito Municipal